

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV**

CNPJ nº 05.309.993/0001-00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025**

Endereço eletrônico	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>25/05/2026 às 10:00 hs.</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08/06/2026 às 10:30 hs.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08/06/2026 às 10:30 hs (horário de Brasília).</b>
<b>Plataforma</b>	<b>BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)</b>
Pregoeiro	Rute da Silva Souza Amaral, designada pela Portaria nº 006/2006
Fone de contato	(11) 4243-2908, ramal 04
Valor estimado total (60 meses)	R\$ 1.722.541,20 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, inscrito no CNPJ sob nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e demais normas pertinentes.

**PCA 2026:** Contratação prevista no PCA 2026 do COTIAPREV (PNCP Id 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025) – art. 12, VII, Lei nº 14.133/2021.

## ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Dados do Contrato

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, compreendendo: (a) a locação de equipamentos **novos e de primeiro uso** (Itens 1, 2 e 4); (b) o licenciamento de software e monitoramento sobre appliance próprio do COTIAPREV (Item 3); e (c) serviços continuados de segurança e infraestrutura de TI; conforme o Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação está estruturada em **4 (quatro) itens independentes. Os licitantes poderão cotar todos os itens ou apenas os de seu interesse, sendo vedada a cotação parcial de um mesmo item.**

Item	Descrição	Especificações / Requisitos
1	<b>Locação de Estações de Trabalho com Licenciamento, Manutenção e Substituição quando necessário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 Desktops com Monitor 24" – <b>novos e de primeiro uso</b></li> <li>• 2 Notebooks 15,6" (uso externo) – <b>novos e de primeiro uso</b></li> <li>• Licenciamento Microsoft 365 Business Standard (por usuário/mês)</li> <li>• Periféricos completos (teclado, mouse, headset, estabilizador)</li> <li>• Instalação, configuração e parametrização inicial</li> <li>• <b>Manutenção preventiva e corretiva por agendamento pelo prazo integral do contrato, peças e mão de obra inclusas</b></li> <li>• <b>SLA: início em até 4h úteis; resolução em até 48h úteis</b></li> </ul>

Item	Descrição	Especificações / Requisitos
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Substituição definitiva por equipamento novo equivalente ou superior quando irreparável ou SLA ultrapassado</b></li> <li>• <b>Garantia on-site pelo prazo integral do contrato</b></li> </ul>
2	<b>Outsourcing de Impressão – Multifuncionais Laser Novas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 Impressoras Multifuncionais Laser – novas e de primeiro uso</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 9 Monocromáticas (mín. 43 ppm)   – 1 Policromática (mín. 35 ppm)</li> </ul> </li> <li>• <b>Franquia: 15.000 págs. mono + 500 págs. color/mês</b></li> <li>• <b>Digitalização com OCR inclusa</b></li> <li>• <b>Suprimentos, manutenção preventiva e corretiva inclusas por agendamento pelo prazo integral do contrato.</b></li> <li>• <b>SLA: atendimento em até 8h úteis; resolução em até 72h úteis</b></li> <li>• <b>Substituição por equipamento novo equivalente em caso de defeito irreparável</b></li> </ul>
3	<b>Segurança Cibernética</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Firewall NGFW – Licenciamento UTM + Suporte + Monitoramento sobre appliance Fortigate 40F (patrimônio do COTIAPREV, já instalado – sem fornecimento de hardware)</b></li> <li>• <b>SOC – Security Operation Center (monitoramento 24x7x365)</b></li> <li>• <b>Backup em nuvem criptografado (retenção mínima 30 dias, AES 256)</b></li> <li>• <b>Manutenção e atualização contínua de firmware/assinaturas inclusas</b></li> </ul>
4	<b>Gerenciamento de Infraestrutura de TI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NOC – Network Operation Center (monitoramento contínuo 24x7x365)</b></li> <li>• <b>Gerenciamento proativo de rede, servidores e ativos de TI</b></li> <li>• <b>Nobreak(s) para fornecimento de energia ininterrupta – novo e de primeiro uso</b></li> <li>• <b>Manutenção preventiva e corretiva inclusas   Substituição de defeituosos por novos</b></li> </ul>

**ATENÇÃO – REQUISITO OBRIGATÓRIO: Todos os equipamentos fornecidos nos Itens 1, 2 e 4 deverão ser NOVOS, DE PRIMEIRO USO, em linha de produção, sem recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, em embalagem original do fabricante. A oferta de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados é causa de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA (art. 59, Lei nº 14.133/2021). O Item 3 não contempla fornecimento de hardware, pois o appliance Fortigate 40F é de propriedade do COTIAPREV.**

1.3. Regime de execução indireta, por contrato de prestação de serviços continuados.

1.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 1.5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.5.1. Valor estimado total (60 meses): **R\$ 1.722.541,20** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12m)	Valor Total (60m)
1	Estações de Trabalho + Licenciamento + Manutenção	R\$ 4.958,60	R\$ 59.503,20	R\$ 297.516,00
2	Outsourcing de Impressão	R\$ 3.119,42	R\$ 37.433,04	R\$ 187.165,20
3	Segurança Cibernética	R\$ 12.342,22	R\$ 148.106,64	R\$ 740.533,20
4	Gerenciamento de Infraestrutura de TI	R\$ 8.288,78	R\$ 99.465,36	R\$ 497.326,80
TOTAL		R\$ 28.709,02	R\$ 344.508,24	R\$ 1.722.541,20

1.5.2. Elaborado conforme art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022. Valores detalhados no Mapa de Preços e no ETP do processo.

1.5.3. Os valores têm caráter referencial e não constituem limite absoluto.

### 1.6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.6.1. Vigência inicial: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**1.6.2.** Prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses** (arts. 106 e 107, Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação, com manifestação expressa da CONTRATADA e dotação orçamentária suficiente.

**1.6.3.** A análise de vantajosidade é obrigatória a cada 12 meses, previamente à prorrogação, devendo constar dos autos demonstração fundamentada (arts. 106, §1º, e 107).

**1.6.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download, **gratuitamente**, nos seguintes endereços:

- a) Sítio eletrônico do COTIAPREV: [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) – seção Transparência > Licitações;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ;
- c) Sistema BLL: <https://bll.org.br/> ;
- d) Pessoalmente na sede do COTIAPREV: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**2.2.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o Edital poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4243-2908, ramal 04, ou por e-mail institucional: [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br), no horário de expediente.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente cadastradas no sistema BLL <https://bll.org.br/>

**3.2.** Para participar, o licitante deverá efetuar seu cadastro na plataforma BLL <https://bll.org.br/> , observando o regulamento do sistema.

**3.3.** O licitante deverá declarar no sistema BLL: inexistência de impedimentos legais; aceitação dos regulamentos da plataforma; atendimento às condições de habilitação; e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**3.4.** O licitante responde civil e administrativamente por todos os atos praticados por seus representantes no sistema eletrônico.

**3.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante por Pregão.

**3.6.** O envio da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.7.** Para fins do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006, a condição de ME/EPP deverá estar declarada e cadastrada no sistema BLL.

### **3.8. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

**3.8.1.** Em razão de os valores estimados dos Itens 1 a 4 superarem o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, **não há itens exclusivos para ME/EPP** neste certame.

**3.8.2.** As MEs e EPPs participarão em igualdade de condições com as demais empresas, fazendo jus à preferência de desempate prevista no art. 44 da LC nº 123/2006 (item 8.4 deste Edital).

### **3.9. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Estão impedidos de participar desta licitação:**

- a) Pessoas jurídicas estrangeiras sem funcionamento regular no País;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de Cotia (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021);
- d) Licitantes declarados inidôneos (art. 156, IV);
- e) Licitantes em estado de falência decretada;
- f) Licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor;
- g) Licitantes condenados pela prática de atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013);
- h) Licitantes que incorram nas vedações do art. 14, Lei nº 14.133/2021;
- i) Licitantes condenados, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, escravo ou contratação irregular de adolescentes (art. 14, VI).

### **3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.10.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

**3.10.2. É vedada a subcontratação parcial** dos Itens 3 e 4 (Segurança Cibernética e Gerenciamento de Infraestrutura), por envolverem dados sigilosos e infraestrutura crítica.

**3.10.3.** Nos Itens 1 e 2, é admitida subcontratação parcial de até **25%** do valor do item, limitada ao fornecimento de equipamentos, mediante prévia autorização escrita do COTIAPREV, sendo vedada a subcontratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

#### **4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA E REGULAMENTO OPERACIONAL**

**4.1.** O certame será realizado por intermédio do sistema eletrônico **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**4.2.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente cadastrado no sistema BLL, obtendo login e senha de acesso.

**4.3.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, sendo vedado seu repasse a terceiros, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

**4.5.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente de eventual desconexão.

**4.6.** As regras de funcionamento do sistema BLL estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo os interessados ler e aceitar as condições do regulamento antes do credenciamento.

**4.7.** Dúvidas sobre o funcionamento do sistema BLL deverão ser dirimidas diretamente junto à BLL, pelo telefone e canais de atendimento disponíveis na plataforma.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser inseridos exclusivamente no sistema BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), **antes da data e horário de abertura da sessão** indicados no preâmbulo.

**5.2. Conteúdo obrigatório da proposta** (modelo – Anexo II):

- a) Valor total mensal por item, em algarismos e por extenso (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- b) Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços ofertados;
- c) Marca, modelo e referência dos equipamentos;
- d) Declaração expressa de que todos os equipamentos são NOVOS, DE PRIMEIRO USO, não reconicionados e não remanufaturados;
- e) Declaração de que o objeto atende integralmente ao Termo de Referência – Anexo I.

**5.3.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, garantias, manutenção, peças, mão de obra e quaisquer outros custos.

**5.5.** O licitante poderá cotar todos os itens ou apenas os de seu interesse. É **vedada** a cotação parcial de um mesmo item.

**5.6.** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema BLL em formato PDF, legíveis e dentro do prazo de validade, **conjuntamente com a proposta de preços**.

### **5.7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

O COTIAPREV optou por não exigir garantia de proposta na fase de habilitação, decisão fundamentada nos seguintes aspectos:

- a) O art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exigência obrigatória de garantia na fase de habilitação, restringe sua aplicação às licitações de **obras e serviços de engenharia de grande vulto**. O presente certame destina-se à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não se enquadrando, portanto, na hipótese legal que torna obrigatória sua exigência;
- b) A exigência facultativa de garantia de proposta poderia **restringir a competitividade do certame**, em desacordo com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competição (art. 11 c/c art. 60 da Lei nº 14.133/2021), afastando potenciais licitantes — especialmente empresas de médio porte do setor de TIC — sem que tal requisito se mostre necessário à segurança da licitação;
- c) A proteção ao interesse público está plenamente assegurada pela **garantia de execução contratual** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, exigida nos termos do item 13.1 deste Edital e do art. 96 da Lei nº

14.133/2021, a qual se mostra suficiente para resguardar o COTIAPREV contra inadimplemento e inexecução das obrigações contratuais, tornando desnecessária a dupla garantia.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até **\*\*3 (três) dias úteis\*\*** antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 164, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **\*\*3 (três) dias úteis\*\*** antes da data da abertura da sessão, por meio eletrônico no sistema BLL ou ao e-mail institucional do COTIAPREV.

**6.3.** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão fornecidas em até **\*\*3 (três) dias úteis\*\***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, e serão divulgadas no sistema BLL e no sítio eletrônico do COTIAPREV, com acesso assegurado a todos os interessados.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo quando a resposta implicar alteração relevante do objeto ou das condições de participação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema BLL, sendo as propostas abertas automaticamente e organizadas em grade ordenatória por item, do menor para o maior preço.

### **7.2. DO MODO DE DISPUTA**

**7.2.1.** O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**7.2.2.** A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, com prorrogação automática de **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período em curso.

**7.2.3.** Após o período de prorrogação, o sistema encerrará os lances em **momento aleatório**, dentro do intervalo de 1 a 30 minutos, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**7.2.4.** Os lances deverão ser ofertados com valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao menor lance do certame.

### **7.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentem objeto em desconformidade com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;
- b) Baseiem-se exclusiva ou predominantemente em proposta alheia;
- c) Apresentem preço manifestamente inexequível ou valor igual a zero;
- d) Apresentem preço excessivo, superior ao valor estimado por item (art. 59, III, Lei nº 14.133/2021);
- e) Identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances;
- f) Ofereçam equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que não sejam novos e de primeiro uso.

### **7.4. DOS CASOS DE EMPATE**

**7.4.1.** Em caso de empate real entre propostas (mesmo valor), o desempate observará a seguinte ordem (art. 60, Lei nº 14.133/2021):

- I – Empresa que comprove ter realizado, no mínimo, 6 meses antes da abertura do certame, medidas de sustentabilidade ambiental;
- II – Empresa que comprove o desenvolvimento e implantação de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- III – Empresa declarada de benefício local ou regional (quando aplicável);
- IV – Sorteio público.

**7.4.2.** Antes do sorteio, aplica-se a preferência ME/EPP prevista no item 8.4 deste Edital.

## **7.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.5.1.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item, verificando a compatibilidade do preço ofertado com o estimado e a conformidade das especificações com o Termo de Referência.

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema BLL, para obtenção de melhor preço.

**7.5.3.** Após a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, no prazo fixado pelo Pregoeiro (mínimo de 2 horas), proposta de preços detalhada conforme Anexo II, com os valores finais negociados.

**7.5.4.** A proposta detalhada deverá conter obrigatoriamente: especificações técnicas completas, marca e modelo dos equipamentos, declaração expressa de que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e planilha de composição de preços por item.

**7.5.5.** O preço ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado. Preços excessivamente baixos deverão ser justificados documentalmente, podendo o Pregoeiro solicitar demonstração de exequibilidade.

## **8. DA PREFERÊNCIA ME/EPP E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **8.1. PREFERÊNCIA ME/EPP (LC nº 123/2006)**

**8.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta não for de ME ou EPP e houver ME/EPP com proposta até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta inferior à da melhor classificada.

**8.1.2.** Se a melhor oferta já for de ME ou EPP, passa-se diretamente à fase de negociação e habilitação.

**8.1.3.** Existindo empate entre duas ou mais MEs/EPPs dentro do intervalo de 5%, realizar-se-á sorteio eletrônico para determinar qual será convocada primeiro.

**8.1.4.** A ME/EPP mais bem classificada que não apresentar proposta inferior no prazo de 5 minutos decairá do direito à preferência, sendo convocada a próxima na ordem de classificação.

### **8.2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.2.1.** A sessão pública poderá ser suspensa e reaberta quando:

- a) Necessária a análise de documentação complexa de habilitação ou proposta;

- b) Ocorrer fato superveniente que justifique a suspensão, a critério do Pregoeiro;
- c) Houver recurso com efeito suspensivo que exija deliberação do COTIAPREV antes da continuidade.

**8.2.2.** A reabertura da sessão será comunicada a todos os licitantes pelo sistema BLL, com antecedência mínima de **\*\*24 (vinte e quatro) horas\*\***.

**8.2.3.** Na sessão reaberta, o Pregoeiro comunicará o resultado das análises realizadas e dará continuidade ao procedimento a partir do ponto em que foi suspenso.

### **8.3. DA DESCONEXÃO**

**8.3.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema BLL durante toda a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual desconexão.

**8.3.2.** A desconexão do Pregoeiro: fora da fase de lances – suspende a sessão até retorno; durante a fase de lances – os lances continuam até encerramento automático pelo sistema.

**8.3.3.** A desconexão de licitante não prejudica a continuidade da sessão pública.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação será verificada a partir do licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lances, negociação e aceitação da proposta. Os documentos foram inseridos no sistema BLL conjuntamente com a proposta (item 5.6).

**9.2.** O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação e realizará consultas nos sistemas oficiais de regularidade: SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa.

**9.3.** É possível o saneamento de falhas formais mediante consultas eletrônicas em tempo real, para regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4.** Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar licitante habilitado.

**9.5.** Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas se emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública.

**9.6.** Os documentos deverão corresponder à matriz ou filial efetivamente participante do certame.

**9.7.** São admitidos documentos obtidos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor.

## **9.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

**9.8.1.** As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam restrições.

**9.8.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

**9.8.3.** A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. RELAÇÃO COMPLETA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*(Organizada por categoria para uso na plataforma BLL)*

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (uma das alternativas abaixo, conforme tipo societário):**

- HJ-1 Registro Empresarial na Junta Comercial (empresário individual)
- HJ-2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, registrado na Junta Comercial (sociedade empresária)
- HJ-3 Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ (sociedade simples)
- HJ-4 Decreto de autorização – empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

### **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- RF-1 Comprovante de inscrição no CNPJ (Cartão CNPJ – Receita Federal)
- RF-2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (quando aplicável)
- RF-3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (quando aplicável)
- RF-4 Certidão Conjunta Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Receita Federal + PGFN ([www.gov.br](http://www.gov.br))
- RF-5 Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

- RF-6 Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- RF-7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))
- RF-8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa – TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- QEF-1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida nos últimos 90 dias)
- QEF-2 Em caso de certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial: plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- QT-1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços similares (locação e/ou manutenção de equipamentos de informática com suporte técnico), em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto
- QT-2 [Itens 3 e 4] Certificação vigente do responsável técnico em: ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001, CompTIA Security+, CEH, CISSP ou equivalente
- QT-3 [Itens 1 e 2] Certificação ambiental/energética dos equipamentos: EPEAT Silver/Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente
- QT-4 [Itens 1 e 2 – equipamentos com Wi-Fi/Bluetooth] Certificado de Homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019)

### **10.5. DECLARAÇÕES (conforme modelos do Anexo III):**

- DEC-1 Declaração de inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública
- DEC-2 Declaração de não emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos
- DEC-3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de produção, não reconicionados e não remanufaturados

- DEC-4 Declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições deste Edital e de que o objeto atende integralmente ao Termo de Referência – Anexo I
- DEC-5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação
- DEC-6 [ME/EPP] Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fins da LC nº 123/2006 (quando aplicável)

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, sua intenção de recorrer, por meio do sistema BLL.

**11.2.** Concedido o direito ao recurso: prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões; prazo idêntico para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na **decadência do direito de recurso** (art. 165, Lei nº 14.133/2021).

**11.4.** O recurso tem **efeito suspensivo automático** e será apreciado pela autoridade superior competente.

**11.5.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Pregoeiro realizará a **adjudicação** do objeto por item ao licitante vencedor.

**11.6.** A autoridade competente (Diretor-Presidente) procederá à **homologação** do procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato, conforme Minuta – Anexo IV.

**12.2.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

**12.3.** Condições para assinatura:

- a) Manutenção de todas as condições de habilitação;
- b) Inexistência de registros no CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- c) Prestação de garantia contratual, nos termos da seção 13 deste Edital.

**12.4.** Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato ou não atender às condições, o COTIAPREV convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.5. Fiscalização e Gestão:** A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo IV.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Será exigida garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual (12 meses)** do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, com cobertura de todos os eventos previstos no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA perante os empregados alocados na execução do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, com validade não inferior ao prazo contratual acrescido de 3 (três) meses;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização (conforme regulamentação vigente).

**13.3.** Prazo para prestação: seguro-garantia até **1 (um) mês** após a assinatura; demais modalidades até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura.

**13.4.** A não prestação no prazo configura **recusa injustificada**, sujeitando a CONTRATADA à sanção prevista no item 17.1, II, 'd' deste Edital.

**13.5.** A garantia deverá ser readequada a cada prorrogação ou reajuste de preços, e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

### **14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** Vigência inicial: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**14.2.** Prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses** (arts. 106 e 107, Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação, com manifestação expressa da CONTRATADA e dotação orçamentária suficiente.

**14.3.** A análise de vantajosidade é obrigatória a cada 12 meses, previamente à prorrogação, devendo constar dos autos demonstração fundamentada de que a manutenção do contrato é mais vantajosa que nova licitação.

**14.4.** A prorrogação será formalizada por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** A CONTRATADA **não terá direito subjetivo** à prorrogação.

## **15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **15.1. DA EXECUÇÃO**

**15.1.1.** Os serviços serão prestados na sede do COTIAPREV: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235.

**15.1.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso acordado na Minuta de Contrato.

**15.1.3.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações do Termo de Referência – Anexo I, os SLAs acordados e as normas técnicas aplicáveis.

**15.1.4.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e parametrizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao COTIAPREV.

**15.1.5.** A CONTRATADA deverá manter registro de chamados, atendimentos e substituições de equipamentos, disponibilizando relatório mensal ao fiscal do contrato.

### **15.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.2.1.** O recebimento dos equipamentos e serviços obedecerá ao seguinte procedimento (art. 140, Lei nº 14.133/2021):

- a) **\*\*Recebimento Provisório:\*\*** pelo fiscal do contrato, mediante simples recibo, no ato da entrega/instalação, para verificação de quantidade e conformidade aparente;
- b) **\*\*Recebimento Definitivo:\*\*** pelo gestor do contrato, em até **\*\*10 (dez) dias úteis\*\*** após o recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**15.2.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, incorreções ou vícios ocultos, verificados posteriormente.

**15.2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o COTIAPREV poderá rejeitá-lo ou rescindi-lo, exigindo a correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por portaria específica, na função de **Fiscal** e **Gestor** do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Compete ao Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s):

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- b) Verificar o cumprimento dos SLAs estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Atestar as notas fiscais mensais, após verificação dos serviços prestados;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de SST dos empregados alocados.
- f) Coordenar as atividades do Fiscal;
- g) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- h) Solicitar abertura de processo de sanção em caso de descumprimento;
- i) Providenciar, com antecedência mínima de 90 dias, a análise de vantajosidade para eventual prorrogação.

**16.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades na execução dos serviços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COTIAPREV)**

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Designar Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhamento da execução;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantida a ampla defesa;
- f) Manter os ambientes e instalações adequados para a operação dos equipamentos;

- g) Não realizar qualquer alteração nos equipamentos locados sem autorização da CONTRATADA.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos **\*\*novos e de primeiro uso\*\***, em linha de produção, sem recondicionamento ou remanufatura;
  - c) Cumprir rigorosamente os SLAs de atendimento e resolução previstos no Termo de Referência;
  - d) Manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, promovendo manutenção preventiva e corretiva;
  - e) Substituir equipamentos defeituosos por equivalentes novos sempre que o defeito for irreparável ou o prazo de SLA for ultrapassado;
  - f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas aos seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
  - g) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho (SST) aplicáveis à execução dos serviços nas dependências do COTIAPREV, observando as NRs pertinentes;
  - h) Guardar sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos do COTIAPREV a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
  - i) Não subcontratar os serviços além dos limites permitidos neste Edital;
  - j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - k) Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao fiscal do contrato;
  - l) Comunicar ao COTIAPREV, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços;
  - m) Responsabilizar-se por danos causados ao COTIAPREV ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

### **17.3. DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS DE SST**

**17.3.1.** A CONTRATADA é a **única e exclusiva responsável** pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e acidentárias decorrentes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

**17.3.2.** O COTIAPREV **não responderá** por quaisquer ônus, obrigações ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais decorrentes da execução contratual. A eventual inadimplência da CONTRATADA não transfere ao COTIAPREV responsabilidade pelo pagamento (art. 121, §1º).

**17.3.3.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) aplicáveis à execução dos serviços, especialmente:

- NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos)
- NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)
- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – aplicável à instalação de nobreaks e cabeamento
- NR-17 (Ergonomia) – aplicável aos técnicos em atividade nas dependências do COTIAPREV

**17.3.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados alocados na execução dos serviços.

### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses (arts. 137 a 139, Lei nº 14.133/2021):

- I – Por determinação unilateral do COTIAPREV, quando:
  - a) A CONTRATADA não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A CONTRATADA subcontratar o contrato além dos limites autorizados;
  - c) A CONTRATADA decretar falência ou tiver decretada a sua insolvência judicial;
  - d) Ocorrer razões de interesse público, justificadas nos autos;
  - e) A CONTRATADA não prestar a garantia contratual no prazo estabelecido.
- II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo.
- III – Por via judicial.

**18.2.** A extinção determinada por ato unilateral do COTIAPREV, em decorrência de descumprimento contratual, não gerará direito à indenização para a CONTRATADA.

**18.3.** Quando a extinção decorrer de razões de interesse público, a CONTRATADA fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.

**18.4.** Em caso de extinção, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos locados das dependências do COTIAPREV no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Instituto.

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**19.1.** Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**19.2.** Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** após a aprovação da NF-e e comprovação dos serviços prestados.

**19.3.** A NF-e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em validade:

- RF-4 CND/CPD-EN de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- RF-5 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- RF-6 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- RF-7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- RF-8 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.4.** Em caso de irregularidade na NF-e ou nos documentos exigidos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará após a regularização, sem ônus para o COTIAPREV.

**19.5. Reajuste:** Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após decorridos **12 (doze) meses contados da data-limite para apresentação das propostas**, mediante aplicação do índice **ICTI (IPEA)**, para os itens 1 e 2 (locação de equipamentos de TI), acumulado no período, e para os itens 3 e 4 (serviços de segurança cibernética e gerenciamento de infraestrutura) será aplicado o índice **IGPM/FGV**, ambos por apostilamento, vedado reajuste em prazo inferior a 12 meses (art. 136, Lei nº 14.133/2021).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções (arts. 155 e 156, Lei nº 14.133/2021):

- I – Advertência (infrações de menor potencial ofensivo, com possibilidade de adequação);
- II – Multa:
  - a) Mora: 0,3% ao dia sobre o valor mensal do item inadimplente, até 30 dias;
  - b) Inexecução parcial: até 10% da parcela inadimplida;
  - c) Inexecução total: até 20% do valor anual do contrato;
  - d) Recusa injustificada em assinar o contrato ou prestar garantia: 10% do valor anual estimado.
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cotia por até 3 anos (art. 156, §4º);
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (art. 156, §5º).

**20.2.** As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser cumuladas com a multa (inciso II).

**20.3.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurada à CONTRATADA defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 157).

**20.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se insuficientes, cobradas judicialmente.

## **21. DA PUBLICIDADE**

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sistema BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O extrato do Edital será publicado no site do COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>, e o aviso no **\*\*Diário Oficial do Município de Cotia\*\***, conforme exigência legal.

**21.3.** Os atos e decisões praticados na sessão pública (adjudicação, homologação, recursos, contrarrazões) serão divulgados no sistema BLL, com acesso garantido a todos os interessados.

**21.4.** O extrato do contrato resultante desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Cotia e no PNCP, conforme arts. 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As dúvidas e omissões deste Edital serão resolvidas com prevalência da interpretação que favoreça a ampliação da disputa e a competitividade.

**22.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

**22.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos.

**22.4.** O COTIAPREV reserva-se o direito de revogar, anular ou adiar o presente certame, por razões de interesse público ou por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, dando ciência aos interessados.

**22.5.** Recursos orçamentários: dotação do exercício vigente; exercícios futuros nas dotações próprias dos respectivos orçamentos. Classificação: 3.3.90.40 – Serviços de TIC – PJ.

**22.6.** Foro competente: **Comarca de Cotia/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23. DOS ANEXOS**

**Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Dados do Contrato

Cotia, 15 de abril 2026.

**(a) Valdir Fernandes – Diretor Presidente.**

COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo: (a) a locação de equipamentos **novos e de primeiro uso** (Itens 1, 2 e 4); (b) o licenciamento de software e o monitoramento sobre appliance próprio do COTIAPREV (Item 3); e (c) a prestação de serviços continuados de segurança e infraestrutura de TI; organizados em itens independentes, conforme a natureza e a divisibilidade técnica dos objetos.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de Estações de Trabalho (Desktop e Notebook) com Licenciamento de Software, Periféricos, Instalação, Configurações e Manutenção preventiva e corretiva
2	Outsourcing de Impressão (Locação de Impressoras Multifuncionais Novas com Franquia Mensal, Suprimentos exceto folhas e Manutenção)
3	Segurança Cibernética (Firewall NGFW + Monitoramento SOC + Backup em Nuvem)
4	Gerenciamento de Infraestrutura de TI (NOC + Monitoramento de Servidores + Nobreak)

**1.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do COTIAPREV para o exercício de 2026, conforme publicação no PNCP sob o Id **05309993000100-0-000001/2026**, em 16/12/2025, em atendimento ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O COTIAPREV necessita manter infraestrutura de Tecnologia da Informação adequada, segura e disponível de forma contínua, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços previdenciários aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas do Município de Cotia.

O Instituto não dispõe de equipe técnica própria de TI, dependendo integralmente de serviços terceirizados para operação, manutenção, segurança da informação e suporte à sua infraestrutura tecnológica.

Os serviços de TIC são essenciais para:

- Operação dos sistemas de gestão previdenciária;
- Atendimento ao público, presencial e remoto;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias (AUDESP, e-Social, LGPD);
- Proteção de dados pessoais e sensíveis;
- Comunicação institucional e funcionamento administrativo.

A opção pela locação de equipamentos mostra-se mais vantajosa ao COTIAPREV, considerando que:

- Garante a atualização tecnológica contínua dos equipamentos, assegurando que o parque tecnológico do Instituto se mantenha alinhado às evoluções do mercado ao longo de toda a vigência contratual;
- Inclui manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais ao erário;
- Assegura substituição rápida em caso de falhas, por equipamento novo e equivalente, minimizando a interrupção das atividades administrativas;
- Elimina custos com obsolescência e descarte de bens, evitando ônus ambientais e administrativos decorrentes do desfazimento de patrimônio público;
- Evita a imobilização de recursos orçamentários elevados em bens que se depreciam rapidamente, permitindo melhor alocação do orçamento institucional;
- Reduz riscos operacionais decorrentes de falhas de hardware, uma vez que a responsabilidade pela integridade e funcionamento dos equipamentos recai sobre a contratada;
- Permite a inclusão de equipamentos com perfis distintos de uso — como estações de trabalho fixas e notebooks portáteis —, adequando-se às diferentes demandas operacionais do Instituto, inclusive para atividades externas como congressos, capacitações e reuniões institucionais;
- Mostra-se compatível com as diretrizes de eficiência e economicidade previstas no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o custo total da locação, ao longo da vigência contratual, é inferior ao custo de aquisição, considerados os encargos com manutenção, suporte técnico e renovação do parque tecnológico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na locação de equipamentos de TI (estações de trabalho e impressoras multifuncionais) e na contratação de serviços especializados de segurança cibernética e gerenciamento de infraestrutura, em conformidade com as melhores

práticas de governança de TI no setor público, especialmente a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS**

**ATENÇÃO – REQUISITO OBRIGATÓRIO: Todos os equipamentos fornecidos nos Itens 1, 2 e 4 deverão ser NOVOS, DE PRIMEIRO USO, em linha de produção, sem recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, em embalagem original do fabricante. A oferta de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados é causa de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA (art. 59, Lei nº 14.133/2021). O Item 3 não contempla fornecimento de hardware, pois o appliance Fortigate 40F é de propriedade do COTIAPREV.**

##### **4.1. ITEM 1 – Locação de Estações de Trabalho com Licenciamento de Software, Periféricos, Instalação e Configurações**

###### **4.1.1. Desktops**

**Quantidade: 13 (treze)** equipamentos – novos e de primeiro uso.

###### **Especificações técnicas mínimas:**

- Processador: Intel Core i5 (11ª geração ou superior) ou equivalente AMD;
- Memória RAM: mínimo 8GB DDR4;
- Armazenamento: SSD 256GB ou superior;
- Monitor: mínimo 24 polegadas LED;
- Sistema operacional: Windows 11 Professional (original, em português);
- Conectividade: porta Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi integrado;
- Periféricos: teclado ABNT2 (mín. 107 teclas, cabo mín. 1,30m) e mouse óptico (mín. 1000 DPI, cabo mín. 1,20m), conexão USB, plug-and-play;
- **Manutenção preventiva mensal e corretiva ilimitada**, peças e mão de obra inclusas;
- **SLA: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis; resolução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;**
- **Substituição definitiva por equipamento novo equivalente ou superior** quando irreparável ou quando o SLA for ultrapassado;
- Garantia on-site pelo prazo integral do contrato.

**4.1.2. Notebooks** Quantidade: 2 (dois) equipamentos novos e de primeiro uso, destinados à utilização na sede do COTIAPREV e em atividades externas (reuniões institucionais, congressos, capacitações e eventos realizados fora da sede), podendo ser transportados e operados pelos servidores em deslocamento.

###### **Especificações técnicas mínimas:**

- Processador: Intel Core i5 (11ª geração ou superior) ou equivalente AMD;
- Memória RAM: mínimo 8GB DDR4;

- Armazenamento: SSD 256GB ou superior;
- Tela: mínimo 15,6 polegadas LED;
- **Bateria: autonomia mínima de 8 (oito) horas em uso contínuo;**
- Sistema operacional: Windows 11 Professional (original, em português);
- Conectividade: porta Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi integrado;
- Manutenção preventiva mensal e corretiva ilimitada, peças e mão de obra inclusas;
- SLA: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis; resolução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- Substituição definitiva por equipamento novo equivalente ou superior quando irreparável ou quando o SLA for ultrapassado;
- Garantia on-site pelo prazo integral do contrato.

#### **4.1.3. Licenças Microsoft 365 Business Standard**

**Quantidade: 15 (quinze)** licenças – 1 (uma) por estação de trabalho (13 desktops + 2 notebooks).

##### **Especificações:**

- Aplicativos inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e demais aplicativos do pacote Business Standard;
- Armazenamento OneDrive: 1TB por usuário;
- Atualização automática de versões durante toda a vigência do contrato;
- Licenciamento por assinatura mensal, modalidade cloud.

#### **4.2. ITEM 2 – Outsourcing de Impressão (Locação de Impressoras Multifuncionais Novas com Suprimentos e Manutenção)**

**Quantidade total: 10 (dez)** impressoras multifuncionais laser – **novas e de primeiro uso.**

##### **4.2.1. Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas**

**Quantidade: 9 (nove)** unidades – novas e de primeiro uso.

##### **Especificações técnicas mínimas:**

- Tecnologia: laser monocromática;
- Formato: A4;
- Velocidade: mínimo **43 ppm** (páginas por minuto);
- Conectividade: USB, Ethernet e wireless (Wi-Fi);
- Funções: impressão, cópia, digitalização frente e verso automática (duplex), envio por rede e e-mail;
- Certificação de homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019) para os módulos Wi-Fi/Bluetooth;

- Certificação de eficiência energética: EPEAT Silver ou Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente;
- **Manutenção preventiva e corretiva inclusas**, com substituição por equipamento novo em caso de defeito irreparável;
- **SLA: atendimento em até 8 (oito) horas úteis; resolução em até 72 (setenta e duas) horas úteis.**

#### **4.2.2. Impressora Multifuncional Laser Policromática (Colorida)**

**Quantidade: 1 (uma) unidade** – nova e de primeiro uso.

##### **Especificações técnicas mínimas:**

- Tecnologia: laser policromática (colorida);
- Formato: A4;
- Velocidade: mínimo 35 ppm (páginas por minuto);
- Conectividade: USB, Ethernet e wireless (Wi-Fi);
- Funções: impressão, cópia, digitalização frente e verso automática (duplex), envio por rede e e-mail;
- Certificação de homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019) para os módulos Wi-Fi/Bluetooth;
- Certificação de eficiência energética: EPEAT Silver ou Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente;
- **Manutenção preventiva e corretiva inclusas**, com substituição por equipamento novo em caso de defeito irreparável;
- **SLA: atendimento em até 8 (oito) horas úteis; resolução em até 72 (setenta e duas) horas úteis.**

#### **4.2.3. Franquia de Impressão e Fornecimento de Suprimentos**

- Franquia mensal total: **15.000 (quinze mil)** páginas monocromáticas + **500 (quinhentas)** páginas coloridas;
- Fornecimento de suprimentos (toner): **incluso** no valor mensal, sem custos adicionais;
- Fornecimento de papel: **NÃO INCLUSO** – responsabilidade do CONTRATANTE;
- Páginas excedentes à franquia mensal serão faturadas por valor unitário específico, declarado pelo licitante na proposta de preços;
- Assistência técnica presencial e remota durante toda a vigência do contrato.

#### **4.3. ITEM 3 – Segurança Cibernética (Firewall NGFW + Monitoramento SOC + Backup em Nuvem)**

#### **4.3.1. Firewall NGFW (Next-Generation Firewall) – Licenciamento UTM, Suporte e Monitoramento**

- Equipamento: **Fortigate 40F** – appliance de propriedade do COTIAPREV, já instalado na sede. **Não há locação de hardware neste item.** A contratação abrange exclusivamente o licenciamento e o monitoramento sobre o appliance existente;
- **Licenciamento UTM (Unified Threat Management) completo** para o appliance Fortigate 40F do COTIAPREV, pelo período integral de vigência contratual, com renovações anuais inclusas;
- Funcionalidades obrigatórias: IPS/IDS, WebFilter, Application Control, Antivírus, VPN SSL/IPsec;
- Suporte técnico especializado para o appliance Fortigate 40F do COTIAPREV: configuração, manutenção, atualização de firmware e revisão de políticas de segurança e configurações;
- Monitoramento 24x7x365 de eventos e ameaças de segurança;
- Backup automático diário das configurações do firewall;
- Relatórios mensais de segurança com estatísticas de ameaças bloqueadas;

#### **4.3.2. Monitoramento de Segurança (SOC – Security Operations Center)**

- Monitoramento contínuo 24x7x365 de eventos e ameaças cibernéticas;
- Identificação proativa de ataques e tentativas de intrusão;
- Alertas automáticos de incidentes críticos por e-mail e telefone;
- Análise de comportamento e detecção de anomalias;
- Plano de resposta a incidentes de segurança;
- Responsável técnico com certificação vigente em: ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001, CompTIA Security+, CEH, CISSP ou equivalente.

#### **4.3.3. Backup em Nuvem e Armazenamento**

- Capacidade de armazenamento: mínimo **1TB (um terabyte)**;
- Backup automático diário de servidores, dados, sistemas e documentos institucionais;
- Criptografia: **AES 256 bits** na origem e em trânsito;
- Redundância geográfica com replicação em múltiplos datacenters;
- Disponibilidade mínima garantida: **99,5%**;
- Prazo mínimo de retenção: **30 (trinta) dias**;
- Restauração sob demanda (granular ou completa);
- Portal web para visualização e gerenciamento de backups;
- Testes mensais de restauração com geração de relatórios;

- Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

#### **4.4. ITEM 4 – Gerenciamento de Infraestrutura de TI (NOC + Monitoramento de Servidores + Nobreak)**

##### **4.4.1. Gerenciamento e Monitoramento de TI (NOC – Network Operations Center)**

- Monitoramento proativo de infraestrutura de TI (servidores, rede, disponibilidade) **24x7x365**;
- Suporte técnico presencial e remoto especializado;
- Consultoria em sistemas operacionais (Windows Server, Linux) e aplicativos institucionais;
- Gestão de patches e atualizações de segurança;
- Dashboard de monitoramento em tempo real, acessível pela web;
- Relatórios gerenciais mensais com análises de desempenho e disponibilidade;
- Visitas técnicas presenciais **quinzenais** (a cada 15 dias), com duração mínima de 4 horas, agendadas com antecedência mínima de 48 horas;
- Atendimento de chamados emergenciais com SLA definido no item 6 deste Termo de Referência;
- Responsável técnico com certificação vigente em: ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001 ou equivalente.

##### **4.4.2. Infraestrutura Crítica de Energia (Nobreak)**

- Fornecimento em regime de locação de equipamento nobreak – **novo e de primeiro uso** – devidamente dimensionado para suportar **a carga total do ambiente crítico de TI do COTIAPREV**, compreendendo servidores, equipamentos de rede, firewall e demais dispositivos de infraestrutura, com capacidade (VA/W) comprovada por laudo técnico ou ficha técnica do fabricante;
- Autonomia mínima: **4 (quatro) horas** em operação contínua com **100% da carga nominal do ambiente**, assegurando a continuidade operacional completa dos serviços de TI do COTIAPREV durante falhas ou interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusas;
- Troca de baterias quando necessário, sem custos adicionais;
- **SLA de substituição do equipamento em caso de defeito: até 24 (vinte e quatro) horas.**

#### **4.5. SEGURO DOS BENS LOCADOS – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

É **obrigação exclusiva da CONTRATADA** manter, durante toda a vigência contratual, apólice de seguro vigente cobrindo **todos os equipamentos e bens objeto de locação** (Itens 1, 2 e 4), contra os seguintes sinistros:

- **Roubo e furto**, inclusive durante o transporte e utilização em atividades externas à sede do COTIAPREV;
- **Danos por intempéries**, compreendendo danos causados por fenômenos climáticos, tais como raio, inundação, granizo, vendaval e outros eventos da natureza;
- **Danos elétricos**, incluindo surtos de tensão, queima por descarga elétrica e variações anormais de energia;
- **Danos acidentais** resultantes de queda, impacto ou avaria física durante o uso regular dos equipamentos.

O custo do seguro é de **responsabilidade integral da CONTRATADA**, não gerando qualquer ônus adicional ao COTIAPREV e devendo estar incluído na composição dos preços ofertados na proposta.

A CONTRATADA deverá apresentar **cópia da apólice vigente** no ato da assinatura do contrato e **a cada renovação**, sendo a não apresentação motivo para suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

**Nota específica – Notebooks (Item 1):** os 2 (dois) notebooks locados poderão ser utilizados pelos servidores do COTIAPREV em atividades externas à sede, como reuniões, congressos, capacitações e outros eventos institucionais. O seguro deverá cobrir esses equipamentos também em utilização fora das dependências do COTIAPREV, incluindo durante o transporte.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados de forma integrada, coordenada e complementar na sede do COTIAPREV – Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235 –, assegurando a disponibilidade contínua dos recursos de TI, a segurança e integridade dos dados institucionais e a conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011);
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (contratação de TIC);
- Demais normas aplicáveis à governança de TI no setor público.

## 6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Serviço / Situação	Prazo de Início do Atendimento	Prazo de Resolução
Item 1 – Estações de Trabalho (chamado normal)	4 horas úteis	48 horas úteis
Item 2 – Impressoras (chamado normal)	8 horas úteis	72 horas úteis
Item 3 – Segurança / SOC (incidente crítico)	Imediato (24x7x365)	8 horas
Item 3 – Segurança / SOC (chamado normal)	2 horas	24 horas
Item 4 – NOC (chamado crítico)	Imediato (24x7x365)	8 horas
Item 4 – NOC (chamado normal)	4 horas	24 horas
Item 4 – Nobreak (substituição por defeito)	–	24 horas
Alertas automáticos de anomalia (Itens 3 e 4)	Envio em até 5 minutos	–

### 6.1. Backups

- Frequência: diária (incremental) e semanal (completo);
- Prazo de retenção: mínimo 30 dias;
- Testes de restauração: mensais, com emissão de relatório de evidências.

### 6.2. Visitas Técnicas Presenciais (Item 4)

- Periodicidade: quinzenalmente (a cada 15 dias);
- Duração mínima por visita: 4 horas;
- Agendamento: com antecedência mínima de 48 horas.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 7.1. Prazo de Implantação

A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, para instalar, configurar e iniciar a prestação dos serviços de TIC, incluindo treinamento inicial da equipe do COTIAPREV se necessário.

## **7.2. Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, comprovação de vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação e dotação orçamentária suficiente.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento e aprovação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

A NF-e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em validade:

- RF-4 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- RF-5 – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- RF-6 – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- RF-7 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- RF-8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Em caso de irregularidade na NF-e ou nos documentos exigidos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará após a regularização, sem ônus para o COTIAPREV.

## **9. REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data-limite para apresentação das propostas. Decorrido este prazo, os valores serão reajustados anualmente, mediante aplicação do índice **ICTI (IPEA)** para os itens 1 e 2 (objetos de locação) e **IGPM/FGV** para os itens 3 e 4, acumulados no período de referência.

O reajuste será formalizado por **apostilamento** (art. 136 da Lei nº 14.133/2021), vedado reajuste em prazo inferior a 12 meses.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

### **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

O valor estimado da contratação e a metodologia de cálculo estão apresentados no Mapa de Preços integrante do processo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as INs SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022. O valor total estimado para 60 meses é de **R\$ 1.722.541,20** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- b) **Fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso (Itens 1, 2 e 4)**, em linha de produção, em embalagem original do fabricante, sem recondiçãoamento ou remanufatura;
- c) Fornecer todas as licenças de software e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- d) Manter equipe técnica qualificada e certificada para prestação dos serviços;
- e) Garantir a disponibilidade, segurança e integridade dos dados do CONTRATANTE;
- f) Cumprir rigorosamente a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- g) Cumprir os SLAs estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência;
- h) Substituir equipamentos defeituosos por equipamentos novos nos prazos dos SLAs;
- i) **Manter apólice de seguro vigente** cobrindo todos os bens locados (Itens 1, 2 e 4) contra roubo, furto, danos por intempéries, danos elétricos e danos acidentais, conforme item 4.5 deste Termo de Referência, apresentando cópia da apólice ao COTIAPREV no ato da assinatura do contrato e a cada renovação;
- j) Apresentar relatório mensal de execução dos serviços ao Fiscal do Contrato;
- k) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos do CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas a seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

- m) Cumprir as Normas Regulamentadoras de SST aplicáveis (NR-1, NR-6, NR-10 e NR-17), especialmente durante instalações e visitas técnicas nas dependências do COTIAPREV;
- n) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- q) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto aprendiz a partir dos 14 anos; nem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- s) Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos em fim de vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- b) Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- c) Designar Fiscal e Gestor do Contrato por portaria específica (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantida ampla defesa;
- g) Manter os ambientes e instalações adequados para a operação dos equipamentos;
- h) Não realizar qualquer alteração nos equipamentos locados sem autorização da CONTRATADA;
- i) Atestar a NF-e apresentada pela CONTRATADA, rejeitando-a quando não estiver de acordo com as especificações ou quando contiver vícios ou incorreções.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como **Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

Compete ao Fiscal/Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações deste TR;
- Verificar o cumprimento dos SLAs mensalmente;
- Atestar a NF-e após verificação dos serviços prestados;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de SST dos empregados alocados;
- Propor aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual;
- Solicitar substituição de equipamentos ou profissionais que não atendam às especificações.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa (art. 157, Lei nº 14.133/2021), sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **I – Advertência** – para infrações de menor potencial ofensivo;
- **II – Multa:**
  - 0,3% ao dia sobre o valor mensal do item inadimplente, até 30 dias de atraso;
  - 10% sobre o valor mensal, por inexecução parcial;
  - 20% sobre o valor anual do contrato, por inexecução total.
- **III – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cotia por até 3 anos (art. 156, §4º);
- **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (art. 156, §5º).

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- Destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos em fim de vida útil, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010);
- Preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética: PROCEL, Energy Star, EPEAT ou equivalente;

- Adoção de práticas de redução de consumo de energia elétrica e recursos naturais;
- Destinação adequada de resíduos de toner e cartuchos;
- Comprovação de destinação final ambientalmente adequada de bens eletrônicos substituídos, mediante documentação de empresa especializada em logística reversa.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É **vedada** a subcontratação total do objeto.

**16.2.** É **vedada** a subcontratação parcial dos **Itens 3 e 4** (Segurança Cibernética e Gerenciamento de Infraestrutura), por envolverem dados sigilosos e infraestrutura crítica.

**16.3.** Nos **Itens 1 e 2**, é admitida subcontratação parcial de até **25%** do valor do item, limitada exclusivamente ao **fornecimento de equipamentos**, mediante prévia autorização escrita do COTIAPREV. É vedada a subcontratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual (12 meses) do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazos para prestação da garantia:

- Seguro-garantia: até **1 (um) mês** após a assinatura do contrato;
- Caução em dinheiro, fiança bancária ou título de capitalização: até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura.

O seguro-garantia deverá cobrir todos os eventos previstos no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com validade não inferior ao prazo contratual acrescido de 3 (três) meses.

A garantia deverá ser readequada a cada prorrogação ou reajuste e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## **18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto contratado. Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, previstos no art. 137, §1º, da referida Lei.

Em caso de extinção, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos locados das dependências do COTIAPREV no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Instituto.

### **20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, permitindo a adjudicação independente de cada item a licitantes distintos.**

### **21. HABILITAÇÃO**

Os requisitos completos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estão estabelecidos no Edital (seção 10), em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, da IN SGD/ME nº 94/2022, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Em papel Timbrado da empresa Licitante)**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

1. Preencha todos os campos em destaque (\_\_\_) em papel Timbrado da empresa Licitante. Propostas incompletas serão desclassificadas.
2. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$), com dois decimais.
3. Nos preços propostos deverão estar incluídos TODOS os custos diretos e indiretos: tributos, encargos, frete, seguro, manutenção, peças, mão de obra, licenças e demais despesas.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da sessão.
5. O licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse. É vedada a cotação parcial de um mesmo item.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão Social: _____	
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço completo: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
Representante legal: _____	CPF: _____
Banco: _____ Agência: _____	Conta corrente: _____

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

### ITEM 1 – LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO COM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Componente	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Desktops com monitor 24" – novos e de primeiro uso (mín. i5 11ª ger., 8GB DDR4, SSD 256GB, Win 11 Pro)	13		
Notebooks 15,6" – novos e de primeiro uso (mín. i5 11ª ger., 8GB DDR4, SSD 256GB, Win 11 Pro)	2		
Microsoft 365 Business Standard (licença por usuário/mês, incl. OneDrive 1TB)	15		
Periféricos (teclado ABNT2 + mouse óptico – por estação)	15		
Manutenção preventiva/corretiva ilimitada, peças e mão de obra inclusas	–	Incluso	Incluso
Substituição por equipamento novo (quando irreparável ou SLA ultrapassado)	–	Incluso	Incluso
<b>VALOR MENSAL TOTAL – ITEM 1 (R\$)</b>		<b>R\$ _____</b>	
<b>VALOR ANUAL – ITEM 1 (R\$)</b>		<b>R\$ _____</b>	
<b>VALOR TOTAL 60 MESES – ITEM 1 (R\$)</b>		<b>R\$ _____</b>	

*SLA obrigatório – Item 1: Início do atendimento: até 4h úteis | Resolução: até 48h úteis | Substituição definitiva por equipamento NOVO quando irreparável ou SLA ultrapassado.*

**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DECLARADAS – ITEM 1**

<b>Componente</b>	<b>Especificação Mínima Exigida</b>	<b>Especificação Ofertada (preencher)</b>
Desktop – Processador	Intel Core i5 11ª ger. ou equiv. AMD	
Desktop – Memória RAM	Mínimo 8GB DDR4	
Desktop – Armazenamento	SSD 256GB ou superior	
Desktop – Monitor	Mínimo 24" LED	
Desktop – Marca/Modelo	A definir pelo licitante	
Notebook – Processador	Intel Core i5 11ª ger. ou equiv. AMD	
Notebook – Memória RAM	Mínimo 8GB DDR4	
Notebook – Armazenamento	SSD 256GB ou superior	
Notebook – Tela	Mínimo 15,6" LED	
Notebook – Marca/Modelo	A definir pelo licitante	
Sistema Operacional	Windows 11 Professional (original, PT-BR)	
Microsoft 365	Business Standard – cloud, 1TB OneDrive/usuário	

**ITEM 2 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER NOVAS)**

<b>Componente</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>
Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas (mín. 43 ppm) – novas e de primeiro uso	9		
Impressora Multifuncional Laser Policromática (mín. 35 ppm) – nova e de primeiro uso	1		
Franquia mensal (15.000 págs. mono + 500 págs. color) – suprimentos inclusos, papel não incluso	–	Incluso	Incluso
Manutenção preventiva e corretiva – peças e mão de obra inclusas	–	Incluso	Incluso
Substituição por equipamento novo (quando irreparável ou SLA ultrapassado)	–	Incluso	Incluso
<b>VALOR MENSAL FIXO TOTAL – ITEM 2 (R\$)</b>		<b>R\$ _____</b>	

<b>Taxa por Página Excedente</b>	<b>Valor Unitário por Página (R\$)</b>
Página monocromática excedente à franquia (acima de 15.000 págs./mês)	R\$ _____
Página colorida excedente à franquia (acima de 500 págs./mês)	R\$ _____

*Valor por página excedente: declarar o preço unitário. O faturamento mensal será: valor fixo + (qtd. páginas excedentes × valor unitário declarado).*

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DECLARADAS – ITEM 2**

<b>Equipamento</b>	<b>Especificação Mínima Exigida</b>	<b>Especificação Ofertada (preencher)</b>
Impressora Mono (9 un.) – Marca/Modelo	A definir pelo licitante	
Impressora Mono – Velocidade	Mínimo 43 ppm	
Impressora Mono – Conectividade	USB + Ethernet + Wi-Fi	
Impressora Mono – Certificações	ANATEL Res. 715/2019 + EPEAT/Energy Star/INMETRO Port. 304/2023	
Impressora Color (1 un.) – Marca/Modelo	A definir pelo licitante	
Impressora Color – Velocidade	Mínimo 35 ppm	
Impressora Color – Conectividade	USB + Ethernet + Wi-Fi	

**ITEM 3 – SEGURANÇA CIBERNÉTICA (FIREWALL NGFW + SOC + BACKUP EM NUVEM)**

<b>Componente</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
Firewall NGFW – Licenciamento UTM completo + suporte + atualização de firmware + monitoramento (appliance Fortigate 40F de propriedade do COTIAPREV – sem fornecimento de hardware)	
SOC – Monitoramento de Segurança 24x7x365 + resposta a incidentes + relatórios mensais	
Backup em Nuvem – mínimo 1TB, AES 256, retenção 30 dias, redundância geográfica, testes mensais de restauração	
<b>VALOR MENSAL TOTAL – ITEM 3 (R\$)</b>	<b>R\$ _____</b>

*Equipamento NGFW: declarar marca, modelo e versão. Certificação técnica do responsável: ITIL / COBIT / ISO 27001 / CompTIA Security+ / CEH / CISSP ou equivalente.*

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DECLARADAS – ITEM 3

Componente	Requisito	Declaração do Licitante
Firewall NGFW – Marca/Modelo	Fortigate 40F (patrimônio do COTIAPREV) – declaração de versão de firmware e licença UTM a ser fornecida	
Firewall – Funcionalidades UTM	IPS/IDS, WebFilter, App Control, Antivírus, VPN SSL/IPsec	
SOC – Disponibilidade	24x7x365	
Backup – Capacidade	Mínimo 1TB	
Backup – Criptografia	AES 256 bits na origem e em trânsito	
Backup – Disponibilidade mínima	99,5%	
Certificação do responsável técnico	ITIL / COBIT / ISO 27001 / CompTIA Security+ / CEH / CISSP ou equiv.	

### ITEM 4 – GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI (NOC + NOBREAK)

Componente	Valor Mensal (R\$)
NOC – Monitoramento 24x7x365 + suporte técnico presencial e remoto + gestão de patches + dashboard + relatórios mensais + visitas quinzenais	
Nobreak – locação de equipamento NOVO + manutenção + troca de baterias + substituição por novo em caso de defeito	
<b>VALOR MENSAL TOTAL – ITEM 4 (R\$)</b>	<b>R\$ _____</b>

*Equipamento Nobreak: declarar marca, modelo, capacidade (VA/W) e autonomia mínima (4 horas com 100% da carga nominal do ambiente). Certificação técnica do responsável: ITIL / COBIT / ISO 27001 ou equivalente.*

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DECLARADAS – ITEM 4

Componente	Requisito	Declaração do Licitante
NOC – Disponibilidade	24x7x365	
Visitas técnicas presenciais	Quinzenais, mín. 4h, agendamento 48h antecedência	
Nobreak – Marca/Modelo	A definir – NOVO e de primeiro uso	
Nobreak – Autonomia mínima	Mínimo 4 (quatro) horas em operação contínua com 100% da carga nominal do ambiente	
Certificação do responsável técnico	ITIL / COBIT / ISO 27001 ou equivalente	

### 3. RESUMO CONSOLIDADO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 60m (R\$)
1	Locação de Estações de Trabalho + Licenciamento + Manutenção			
2	Outsourcing de Impressão (valor fixo mensal)			
3	Segurança Cibernética (NGFW + SOC + Backup)			

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 60m (R\$)
4	Gerenciamento de Infraestrutura de TI (NOC + Nobreak)			
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			<b>R\$ _____</b>	<b>R\$ _____</b>

*O valor total por extenso deverá ser declarado abaixo. Em caso de divergência entre algarismos e extenso, prevalece o valor por extenso.*

Valor total global da proposta (60 meses, todos os itens cotados), por extenso:

---

#### **4. DECLARAÇÕES DO LICITANTE**

O licitante, por seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que:

- Todos os equipamentos ofertados são **NOVOS, DE PRIMEIRO USO**, em linha de produção, em embalagem original do fabricante, sem recondiçãoamento, remanufatura ou uso anterior;
- O objeto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, manutenção, peças, mão de obra e licenças, sem qualquer ônus adicional ao COTIAPREV;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;
- Tomamos pleno conhecimento e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**

Este Anexo contém os seguintes modelos de declaração, que deverão ser preenchidos, assinados e inseridos na plataforma BLL conjuntamente com a proposta de preços:

- **DEC-1** – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais
- **DEC-2** – Declaração de não Emprego de Menor de Idade
- **DEC-3** – Declaração de Equipamentos Novos e de Primeiro Uso
- **DEC-4** – Declaração de Pleno Conhecimento e Conformidade com o Edital
- **DEC-5** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes
- **DEC-6** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)  
– quando aplicável

*Atenção \*\*\*Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, datadas e assinadas pelo representante legal. Declarações falsas sujeitam o licitante às penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no art. 299 do Código Penal. \*\*\**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

I – **NÃO está impedida** de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não constando seu nome no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ;

II – **NÃO está em estado de falência decretada**, nem em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano homologado pelo Juízo competente;

III – **NÃO foi condenada**, nos 5 (cinco) anos anteriores à data desta licitação, pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

IV – **NÃO possui**, em seu quadro societário, servidor público ativo de qualquer ente federado ou cônjuge/companheiro/parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público do COTIAPREV que tenha participado da elaboração deste certame (art. 14, IV, Lei nº 14.133/2021);

V – Não incorre em qualquer outra vedação prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-2**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE**

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021:

I – **NÃO emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – **NÃO emprega** menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação trabalhista;

III – Caso empregue menores na condição de aprendiz, declara que o faz em estrita conformidade com os arts. 427 e seguintes da CLT e demais normas regulamentadoras.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-3**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026 e no Termo de Referência – Anexo I:

I – Todos os equipamentos que serão fornecidos nos Itens 1, 2 e 4 desta licitação são **NOVOS, DE PRIMEIRO USO, em linha de produção ativa do fabricante**, acondicionados em embalagem original, sem qualquer acondicionamento, remanufatura, restauração ou uso anterior, em conformidade com o art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021;

II – Os equipamentos ofertados **NÃO SÃO** usados, reconicionados, remanufaturados, restaurados ou provenientes de devolução, troca ou substituição de outros contratos;

III – Os equipamentos possuem garantia do fabricante e serão entregues em embalagem original, com todos os acessórios, manuais e certificados de garantia;

IV – A empresa responsabiliza-se civil e administrativamente pela veracidade desta declaração, estando ciente de que a oferta de equipamentos em desconformidade com estas condições acarretará **desclassificação imediata da proposta** (art. 59, III, Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções cabíveis.

Relação dos equipamentos ofertados (preencher por item cotado):

Item 1 – Desktops: Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ |  
Geração/Fabricação: \_\_\_\_\_

Item 1 – Notebooks: Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ |  
Geração/Fabricação: \_\_\_\_\_

Item 2 – Impressoras Mono: Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ |

Ano fabricação: \_\_\_\_\_

Item 2 – Impressora Color: Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ |

Ano fabricação: \_\_\_\_\_

Item 3 – Firewall NGFW: N/A – o appliance Fortigate 40F é patrimônio do COTIAPREV. Este item abrange exclusivamente licenciamento UTM e serviços de monitoramento.

Item 4 – Nobreak: Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ |

Capacidade: \_\_\_\_\_ VA/ \_\_\_\_\_ W

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-4**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONFORMIDADE COM**  
**O EDITAL**

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

I – **Tomamos pleno conhecimento** e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026 e seus Anexos (Termo de Referência, Modelo de Proposta, Declarações e Minuta de Contrato);

II – O objeto ofertado em nossa proposta de preços **atende integralmente** às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital;

III – Nossa empresa possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto desta licitação nas condições, prazos e valores propostos;

IV – Nossa proposta é firme, irrevogável e válida por **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública;

V – Estamos cientes de que quaisquer informações falsas ou divergências entre a proposta e os documentos de habilitação acarretarão **desclassificação ou inabilitação**, conforme os arts. 59 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Nos comprometemos a cumprir todos os SLAs, prazos de implantação e demais condições técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-5**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**SUPERVENIENTES**

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Para os fins do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- I – **Não ocorreu**, após a emissão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma BLL, nenhum fato superveniente que impeça a participação nesta licitação ou a contratação decorrente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Não houve alteração em nossa situação jurídica, fiscal, financeira ou trabalhista que comprometa as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III – **Comprometemo-nos a comunicar imediatamente** ao COTIAPREV qualquer fato superveniente que altere as condições de habilitação ou que impeça a contratação, durante o período de validade desta proposta e durante toda a vigência do contrato, caso seja firmado.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO III – DEC-6**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)**

*ATENÇÃO: Esta declaração é **opcional**. Deverá ser apresentada **SOMENTE** pelas empresas que se enquadram como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei (preferência de desempate – art. 44). Empresas que não se enquadrem nestas condições não devem assinar esta declaração.*

O(a) licitante \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Para os fins do art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

I – Nossa empresa se enquadra como: (marcar com X)

( ) Microempresa – ME: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

II – **NÃO existem** quaisquer dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da LC nº 123/2006 que vedem o enquadramento na condição declarada;

III – Estamos cientes de que, caso seja constatada falsidade desta declaração, ficaremos sujeitos à exclusão do certame e às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades da LC nº 123/2006;

IV – Em caso de restrições na regularidade fiscal e trabalhista, solicitamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

**A presente declaração é firmada sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE COTIA – COTIAPREV**  
CNPJ nº 05.309.993/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

<b>Contrato nº</b>	___/COTIAPREV/2026 – Item ___
<b>Processo</b>	Nº 1340/2025
<b>Pregão Eletrônico</b>	Nº 02/IPSPMC/2026
<b>Objeto</b>	Item ___ – _____
<b>Valor Mensal</b>	R\$ _____ (_____)
<b>Valor Anual (12m)</b>	R\$ _____ (_____)
<b>Valor Total (60m)</b>	R\$ _____ (_____)
<b>Vigência inicial</b>	12 meses – de ___/___/2026 a ___/___/2027
<b>Dotação orçamentária</b>	3.3.90.40 – Serviços de TIC – PJ

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV**, inscrito no CNPJ nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Valdir Fernandes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026, pela proposta vencedora da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA<sup>a</sup> – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), referente ao **Item** \_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026, compreendendo: (a) locação de equipamentos **novos e de primeiro uso**, quando aplicável aos Itens 1, 2 e 4; ou (b) licenciamento de software e monitoramento sobre appliance próprio do CONTRATANTE, quando aplicável ao Item 3; conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

**1.2.** O objeto está descrito na proposta vencedora da CONTRATADA, que também integra este contrato.

**§ único.** É **expressamente vedado** o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que não sejam novos e de primeiro uso. O descumprimento enseja a **extinção imediata do contrato** por culpa da CONTRATADA, com aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** A vigência inicial do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação fica condicionada a: comprovação da vantajosidade para o CONTRATANTE; manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; manifestação expressa da CONTRATADA antes do término do período vigente; e existência de dotação orçamentária suficiente.

**2.3.** A análise de vantajosidade é **obrigatória** a cada 12 meses, devendo constar dos autos demonstração fundamentada nos termos dos arts. 106, §1º, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** A prorrogação será formalizada por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A CONTRATADA **não terá direito subjetivo** à prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA<sup>a</sup> – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor mensal do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual de **R\$** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e o valor total estimado para 60 meses de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**3.2.** No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos: tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro, peças, mão de obra, licenças, manutenção e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

**3.3.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**. Exercícios futuros terão dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

#### **CLÁUSULA QUARTA<sup>a</sup> – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede do CONTRATANTE: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235.

**4.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, incluindo instalação, configuração, parametrização e treinamento inicial.

**4.3.** A execução deverá observar rigorosamente o Termo de Referência – Anexo I, os SLAs acordados e as normas técnicas aplicáveis.

**4.4.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e parametrizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

**4.5.** A CONTRATADA deverá manter registro de chamados, atendimentos e substituições, disponibilizando relatório mensal ao Fiscal do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA<sup>a</sup> – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento observará o seguinte procedimento (art. 140, Lei nº 14.133/2021):

- a) **Recebimento Provisório:** pelo Fiscal do Contrato, mediante simples recibo, no ato da entrega/instalação, para verificação de quantidade e conformidade aparente;
- b) **Recebimento Definitivo:** pelo Gestor do Contrato, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ocultos ou incorreções verificadas posteriormente.

**5.3.** Constatadas irregularidades, o CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto ou exigir correção/substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA<sup>a</sup> – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

**6.1.** A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes Níveis de Serviço (SLA) durante toda a vigência do contrato:

Serviço	Início do Atendimento	Prazo de Resolução
Estações de Trabalho (Item 1)	Até 4h úteis	Até 48h úteis
Impressoras (Item 2)	Até 8h úteis	Até 72h úteis
Segurança / SOC – incidente crítico (Item 3)	Imediato (24x7x365)	Até 8 horas
NOC – chamado crítico (Item 4)	Imediato (24x7x365)	Até 8 horas
Nobreak – substituição por defeito (Item 4)	–	Até 24 horas

**6.2.** O descumprimento de SLA por mais de **2 (duas) ocorrências no mesmo mês**, para o mesmo item, autoriza o CONTRATANTE a aplicar multa moratória (Cláusula Décima Sétima) e, em caso de reiteração, a extinguir o contrato.

**6.3.** A CONTRATADA deverá, a qualquer momento, fornecer ao Fiscal do Contrato o histórico de chamados abertos, em andamento e encerrados.

### CLÁUSULA SÉTIMA<sup>a</sup> – DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.2.** Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** após a aprovação da NF-e, por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**7.3.** A NF-e deverá ser acompanhada, em prazo de validade, de:

- Certidão Conjunta Negativa (ou CPD-EN) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – RF/PGFN;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** Em caso de irregularidade na NF-e ou nos documentos exigidos, o prazo de pagamento será **interrompido** e reiniciará após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.5. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores referentes a multas, danos ou prejuízos causados pela CONTRATADA.

7.6. Fica vedado o pagamento antecipado, parcial ou por fora dos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA<sup>a</sup> – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data-limite para apresentação das propostas no Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026.

8.2. Decorrido o prazo, os preços serão reajustados anualmente pelo índice **ICTI (IPEA)**, para os Itens 1 e 2 (locação de equipamentos de TI), ou pelo índice **IGPM/FGV**, para os Itens 3 e 4 (serviços de segurança cibernética e gerenciamento de infraestrutura), conforme estabelecido no Edital, acumulado no período de referência, vedado reajuste em prazo inferior a 12 meses (art. 136, Lei nº 14.133/2021).

8.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo (art. 136, §2º, Lei nº 14.133/2021).

8.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste por escrito, devidamente fundamentado, com indicação do índice e do período de referência.

#### **CLÁUSULA NONA<sup>a</sup> – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual (12 meses) do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro;
- b) **Seguro-garantia**, com cobertura de todos os eventos previstos no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com validade não inferior ao prazo contratual acrescido de **3 (três) meses**;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

9.2. Prazos para prestação: seguro-garantia, até **1 (um) mês** após a assinatura; demais modalidades, até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura.

9.3. A não prestação no prazo constitui **recusa injustificada**, aplicando-se a multa prevista na Cláusula Décima Sétima e podendo o CONTRATANTE extinguir o contrato.

9.4. A garantia deverá ser readequada a cada prorrogação ou reajuste contratual e será restituída em até 30 dias após o cumprimento integral das obrigações e decurso do prazo de validade.

### CLÁUSULA DÉCIMA<sup>a</sup> – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada por **Fiscal e Gestor** designados por portaria específica do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Compete ao **Fiscal do Contrato**: verificar o cumprimento dos SLAs; atestar as NF-e mensais; registrar ocorrências; exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade trabalhista/previdenciária dos empregados alocados; e propor aplicação de sanções.

**10.3.** Compete ao **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades do Fiscal; adotar providências para o fiel cumprimento do ajuste; providenciar análise de vantajosidade para prorrogação; e encaminhar pedidos de sanção à autoridade competente.

**10.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades na execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e este Contrato;
- b) **Fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso (Itens 1, 2 e 4)**, em linha de produção, em embalagem original do fabricante, sem recondiçãoamento ou remanufatura;
- c) Cumprir rigorosamente os SLAs estabelecidos na Cláusula Sexta;
- d) Substituir equipamentos defeituosos por **equipamentos novos** nos prazos dos SLAs;
- e) Manter equipe técnica qualificada e certificada;
- f) Apresentar relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente;
- g) Cumprir integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo sobre dados e informações do CONTRATANTE;
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas a seus empregados (art. 121, Lei nº 14.133/2021);
- i) Observar as NRs de SST aplicáveis (NR-1, NR-6, NR-10, NR-17) durante as atividades nas dependências do CONTRATANTE;
- j) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE;
- k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante com antecedência mínima de 30 dias;
- m) Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- n) Promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos em fim de vida útil (Lei nº 12.305/2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos nos termos da Cláusula Sétima;
- b) Designar Fiscal e Gestor do Contrato por portaria específica;
- c) Comunicar à CONTRATADA irregularidades verificadas, com prazo para correção;
- d) Manter os ambientes e instalações adequados para a operação dos equipamentos;
- e) Não realizar alterações nos equipamentos locados sem autorização da CONTRATADA;
- f) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, garantida a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA<sup>a</sup> – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E LGPD**

**13.1.** A CONTRATADA é a **única e exclusiva responsável** pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e acidentárias decorrentes da execução deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O CONTRATANTE **não responde** por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários ou fiscais decorrentes da execução contratual. A eventual inadimplência da CONTRATADA não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento (art. 121, §1º).

**13.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados alocados.

**13.4.** Em relação à LGPD (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA atuará como **Operadora de Dados** do CONTRATANTE, ficando obrigada a:

- a) Processar dados pessoais exclusivamente nas instruções do CONTRATANTE;
- b) Adotar medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados contra acesso não autorizado;
- c) Notificar o CONTRATANTE, em até **72 (setenta e duas) horas**, sobre qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- d) Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- e) Eliminar todos os dados pessoais ao término do contrato, salvo se houver determinação legal em contrário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA<sup>a</sup> – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É **vedada** a subcontratação total do objeto.

**14.2.** É **vedada** a subcontratação parcial dos **Itens 3 e 4** (Segurança Cibernética e Gerenciamento de Infraestrutura), por envolverem dados sigilosos e infraestrutura crítica do CONTRATANTE.

**14.3.** Nos **Itens 1 e 2**, é admitida subcontratação parcial de até **25%** do valor do item, limitada exclusivamente ao fornecimento de equipamentos, mediante **prévia autorização escrita** do CONTRATANTE. É vedada a subcontratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

**14.4.** A subcontratação autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pelo perfeito cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA<sup>a</sup> – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratado.

**15.2.** Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** As prorrogações de prazo e os reajustes de preço serão formalizados por **apostilamento** (art. 136), dispensada a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA<sup>a</sup> – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Por determinação unilateral do CONTRATANTE (art. 138), quando a CONTRATADA: não cumprir as cláusulas contratuais; decretar falência ou insolvência; subcontratar além do permitido; ou por razões de interesse público;
- II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- III – Por via judicial.

**16.2.** A extinção unilateral por descumprimento não gera direito à indenização para a CONTRATADA.

**16.3.** Em caso de extinção por interesse público, a CONTRATADA fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.

**16.4.** Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos locados em **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para o CONTRATANTE.

**16.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previstos no art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA<sup>a</sup> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 157):

- **I – Advertência:** para infrações de menor potencial ofensivo;

• **II – Multa:**

- a) Mora: 0,3% ao dia sobre o valor mensal do item inadimplente, até 30 dias;
- b) Inexecução parcial: 10% da parcela inadimplida;
- c) Inexecução total: 20% do valor anual do contrato;
- d) Recusa injustificada em prestar garantia: 10% do valor anual estimado.

• **III – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cotia por até 3 anos (art. 156, §4º);

• **IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (art. 156, §5º).

**17.2.** As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser cumuladas com a multa.

**17.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia ou, se insuficientes, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA<sup>a</sup> – DA PUBLICIDADE**

**18.1.** O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cotia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA<sup>a</sup> – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Cotia/SP** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026 e seus Anexos; a proposta vencedora da CONTRATADA; e a documentação de habilitação.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

**20.3.** A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusula contratual não importará novação, renúncia ou precedente.

**20.4.** Este instrumento é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<p>_____ <b>Valdir Fernandes</b> Diretor-Presidente – COTIAPREV <b>CONTRATANTE</b></p>	<p>_____ Representante Legal – CONTRATADA CNPJ: _____</p>
<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p>	
<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
COTIA – COTIAPREV**  
CNPJ nº 05.309.993/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV   CNPJ: 05.309.993/0001-00
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____ IPSPMC/2026 – Item: _____
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo locação de bens novos, licenciamento de software e serviços continuados de segurança e infraestrutura de TI, conforme Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Cotia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor-Presidente – COTIAPREV

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE – PELO CONTRATANTE:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor-Presidente – COTIAPREV

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE – PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Valdir Fernandes

Cargo: Diretor-Presidente – COTIAPREV

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (Resolução nº 11/2021 – TCESP).*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
COTIA – COTIAPREV**  
CNPJ nº 05.309.993/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV
CONTRATADO(A): _____
CONTRATO Nº: _____ IPSPMC/2026 – Item: _____
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC – Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026.
DATA DA ASSINATURA: ___/___/2026
VIGÊNCIA: ___/___/2026 a ___/___/2027 (12 meses, prorrogável até 60 meses)
VALOR MENSAL: R\$ _____   VALOR ANUAL (12m): R\$ _____   VALOR TOTAL (60m): R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra identificada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação – Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026 –, tais como Edital e seus Anexos, Atas de Sessão, Propostas, Documentos de Habilitação, Ato de Adjudicação, Ato de Homologação, Contrato e demais peças do processo administrativo nº 1340/2025 –, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na sede do COTIAPREV (Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235), à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cotia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

_____ Valdir Fernandes Diretor-Presidente – COTIAPREV CNPJ: 05.309.993/0001-00	_____ Responsável pela Contratante Cargo: _____ CPF: _____
--	---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026 | PROCESSO Nº 1340/2025**  
**ANEXO V**

**FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A empresa licitante vencedora, convocada para assinatura do contrato nos termos do item 12.2 do Edital, deverá preencher e entregar esta ficha devidamente assinada, acompanhada da documentação indicada, no ato da assinatura do contrato ou previamente, por e-mail, ao endereço [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br).

**1. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Municipal:** \_\_\_\_\_ **Porte:** ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

**Endereço (Rua/Av., nº, Complemento):** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município/UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail institucional:**

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ASSINA O CONTRATO)**

**Nome completo:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG nº:** \_\_\_\_\_ **Órgão emissor/UF:**

\_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:**

\_\_\_\_\_ **Estado civil:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Poderes conferidos:** ( ) Sócio/Administrador com poderes no contrato social ( ) Procurador –  
Procuração anexa

**3. DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Código:** \_\_\_\_\_

**Agência (com dígito):** \_\_\_\_\_ **Conta corrente (com dígito):**

\_\_\_\_\_

**Titular da conta:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/CPF do titular:**

\_\_\_\_\_

#### 4. PREPOSTO DO CONTRATO

Pessoa indicada como preposto/ponto focal junto ao COTIAPREV para acompanhamento do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 5. DADOS DO ITEM VENCEDOR E VALOR FINAL

Item contratado: ( ) Item 1 – Estações de Trabalho ( ) Item 2 – Impressão ( ) Item 3 – Seg. Cibernética ( ) Item 4 – Infra TI

Valor mensal adjudicado: R\$ \_\_\_\_\_ Valor anual (12m): R\$ \_\_\_\_\_

Valor total (60m): R\$ \_\_\_\_\_

Valor mensal por extenso: \_\_\_\_\_

#### 6. DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA

- ( ) Contrato social consolidado ou última alteração registrada (cópia autenticada ou original)
- ( ) Procuração com poderes para assinar contratos (quando o signatário não for sócio/administrador), com firma reconhecida
- ( ) Documento de identidade do(s) signatário(s) – original ou cópia autenticada (RG/CNH)
- ( ) CPF do(s) signatário(s)
- ( ) Certidões de regularidade em validade: CND Federal + CRF-FGTS + CNDT (se não atualizadas no sistema BLL)
- ( ) Comprovante de dados bancários (cartão ou extrato com cabeçalho da conta corrente)
- ( ) Garantia contratual (5% do valor anual) – prazo: até 1 mês após a assinatura (seguro-garantia) ou 15 dias úteis (demais modalidades)

#### 7. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha são verdadeiras e que a empresa mantém todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_